



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

LEI Nº 539 DE 13 DE DEZEMBRO 2012.

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO TEMPORÁRIA DA EXIGÊNCIA TRIBUTÁRIA – IPTU, INCIDENTE SOBRE LOTES DO EMPREENDIMENTO DENOMINADO “NATIVIDADE VILLAGE”, PELOS TERMOS QUE SEGUE

JOÃO BATISTA DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Comarca de Paraibuna, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o denominado empreendimento “Natividade Village”, considerado inserido no quadro imobiliário do Município a partir da comprovação de aprovação do empreendimento em todos os órgãos competentes, cuja comprovação de regularidade se dará através de documentação própria a ser exibida junto ao Setor Tributário.

ARTIGO 2º - Uma vez implantado o Loteamento e cadastrados todas as Unidades (lotes) no Setor próprio, a Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, nos termos da Lei Orgânica, concede isenção dos impostos incidentes pelo prazo improrrogável de cinco anos contado a partir da demonstração de regularidade do Loteamento.

PARAGRAFO 1º - A isenção acima referida tem como beneficiário apenas e tão somente o empreendedor enquanto as unidades não forem objeto de transferência por qualquer meio, seja venda, seja cessão, seja, ainda, doação, por contrato particular ou escritura publica;



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

PARAGRAFO 2º - Ocorrendo a transferência de qualquer unidade para eventuais compradores, por qualquer meio, o IPTU passará a incidir imediatamente;

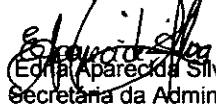
PARAGRAFO 3º - O responsável pelo empreendimento se obriga a notificar a municipalidade mensalmente sobre a ocorrência de vendas de lotes, respondendo pela incidência em caso de omissão..

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 13 de Dezembro de 2012.


João Batista de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Editais,
Data Supra.


Edna Aparecida Silva
Secretária da Administração